

**ANEXO I AO MEMORANDO 00122/2022 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMOLÂNDIA-GO.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Nº DO ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
1	UN	3,000	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID PACOTE
2	CX	3,000	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100
3	CX	8,000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100
4	CX	8,000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100
5	UN	8,000	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO INJ. LATERAL C/50 UNID
6	UN	8,000	EQUIPO MULTI-VIAS COM CLAMP
7	UN	10,000	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500
8	CX	10,000	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML C/24 FRASCOS
9	CX	8,000	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML C/70 UNIDADES
10	CX	4,000	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/30 UNIDADES
11	CX	4,000	SORO RINGER COM LACTATO 500ML C/24 UNID
12	CX	6,000	SORO GLICOSADO 500ML C/24 UNID
13	CX	20,000	LUVA PROCEDIMENTO P C/PÓ C/100 UNID
14	CX	20,000	LUVA PROCEDIMENTO M C/PÓ C/100 UNID
15	CX	20,000	LUVA PROCEDIMENTO G C/PÓ C/100 UNID
16	CX	40,000	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/50 UNID
17	CX	2,000	SERINGA INSULINA 1ML COM AGULHA 13X4,5 C/100
18	CX	8,000	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25X0,7 C/100 UNID
19	CX	8,000	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 25X0,7 C/100 UNID
20	CX	8,000	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X0,7 C/100 UNID
21	CX	8,000	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25X0,7 C/100 UNID

22	UN	2,000	IDOPOVIDONA TÓPICO AQUOSA 10% 1LT
23	UN	4,000	CATETER INTRAVENOSO N.22 C/100 UNID
24	CX	4,000	CATETER INTRAVENOSO N.24 C/100 UNID
25	UN	50,000	ESPARADRAPO 10CMX4,3MT C/CAPA
26	UN	50,000	FITA MICROPOLIO HIP. 10CMX4,5MT
27	CX	2,000	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12
28	CX	2,000	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14
29	CX	2,000	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16
30	CX	2,000	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18
31	CX	4,000	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20
32	CX	10,000	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL 100X2ML (G)
33	CX	5,000	VITAMINA 100MG/ML INJETÁVEL 100X5ML
34	CX	8,000	COMPLEXO B INJ 100X2ML
35	CX	2,000	ÁGUA P/ INJEÇÃO 200X10ML
36	CX	2,000	BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL 50X2ML
37	CX	1,000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI/ML INJETÁVEL C/50 FRASCOS
38	CX	50,000	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL C/100
39	CX	4,000	CEFTRIAXONA 1G IV INJETÁVEL S/DIL C/100 (G)
40	CX	1,000	CETROPROFENO 100MG. IV INJETÁVEL S/DIL C/50 (G)
41	UN	1,000	CETROPROFENO 100MG/ML INJETÁVEL 1X10
42	CX	2,000	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJETÁVEL 100X3ML
43	UN	50,000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG C/20 COMP
44	CX	10,000	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 50X2,3ML (G)
45	CX	1,000	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL 6X1ML
46	CX	8,000	LAMINA BISTURI N.11 C/100 CARBONO
47	UN	7,000	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO C/100 UNID
48	UN	1,000	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM
49	UN	1,000	PINCA POZZI 24CM (PARA COLO UTERINO)
50	UN	1,000	TESOURA CIRÚRGICA F/F RETA
51	UN	1,000	BANDEJA 24X28X1,5CM
52	CX	12,000	SUXAMETANIO INJETÁVEL 100MG C/1
53	CX	2,000	TESTE BOWIE DICK C/50
54	UN	15,000	ATADURA CREPE 10CMX1,8 MT 13 FIOS C/ 12 UNID
55	UN	15,000	ATADURA CREPE 20CMX1,20MT 13 FIOS C/ 12 UNID
56	CX	8,000	LAMINA BISTURI N.15 C/100

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Os produtos oriundos da aquisição deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Os objetos licitados deverão ser entregues e executados na Secretária Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional, no “Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. A interrupção no tratamento pela falta de medicamento, seja por cortes dos pedidos de compras ou por falta de orientação adequada ao paciente, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado. A falta de medicamentos de uso contínuo pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes. Justifica-se a necessidade da aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde utiliza e necessita dos referidos materiais para o consumo e bom funcionamento de suas atividades fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de procedimento a contratação de empresa especializada para aquisição de alimento especial destinado ao Fundo Municipal de Saúde, pois a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços

prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados.

Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição dos referidos produtos se faz necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Simolândia e seus departamentos vinculados, visando suprir as necessidades da unidade hospitalar do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, esta aquisição deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

Esta aquisição tem o prazo de 10 dias ao contar do início da execução.

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O endereço de referência de execução do **OBJETO E A ENTREGA** dos bens poderá ocorrer, conforme indicação da Secretária Municipal de Saúde.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretária Municipal de Saúde designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretária Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos bens, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o valor por **item**.

A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 42.546,09** (Quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretária Municipal de Saúde através da rubrica: 14.14.10.302.2310.2.037.3.3.90.30.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Simolândia – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

